



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

1

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. **52 / 2017**

PREGÃO Nr. **40 / 2017**

OBJETO **Prestação de Serviços Terceirizados de TRANSPORTE ESCOLAR.**

ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RECURSO **Próprios e Vinculados**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : **82 - 104 - 95 // 33,90,39**

OBJETIVOS : **Transporte de Alunos**

DATA DE ABERTURA **24 / 04 / 2017**

HORÁRIO **9:00 hs**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS**

Tenente Portela, 04 de Abril de 2017

- AUTORIZADOR:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salette B. Salla - Secretária de Finanças

###Solicitante:

Irinéia K. Lena - Secretária de Educação

Ciente :

Tiago M. Albarello - Pregoeiro



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

PROCESSO Nº 52/2017

EDITAL

>>PROCESSO E.X.C.L.U.S.I.V.O p/ MEI, M.E e E.P.P <<

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de: **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS de TRANSPORTE ESCOLAR** {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO	24/04/2017
HORÁRIO	9:00 hs

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS.

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a aquisição de **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS de TRANSPORTE ESCOLAR de Alunos da Zona Rural, Bairros e Distritos do Município até as Escolas da Rede Pública de Tenente Portela - RS.** {{ conforme trajetos descritos no Anexo 1 e Proposta Financeira deste edital}}, aquisições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios e vinculados.

§1º>> A(s) Contratada(s) por este Processo Licitatório, em caso de **""AUMENTO""** no Número de Alunos { durante o período letivo} e que o Veículo **VENHA** a **NÃO** Comportar os mesmos ""devidamente sentados"", **DEVERÁ** Providenciar a **SUBSTITUIÇÃO** do Veículo / Ônibus por outro com Capacidade para a atual situação no **PRAZO** de no **MÁXIMO** 60 (sessenta) dias, o **NÃO CUMPRIMENTO** desta exigência **PODERÁ** esta Administração Municipal **RESCINDIR** o Contrato **sem qualquer tipo de custas ou multas** contratuais ao município, para abertura de novo Processo Licitatório;

1.1 - O Prazo de Validade ""INICIAL"" dos SERVIÇOS ""DESTE PROCESSO LICITATÓRIO"" está PREVISTO até o fim do ANO LETIVO de 2.017, **PODENDO** ser **PRORROGADO** para os Anos Letivos seguintes, para **""PERÍODOS""** de **ATÉ** 60 Meses incluso a contratação inicial, caso a Administração Municipal assim desejar;

1.1.1 - Em caso de Reajuste / Equilíbrio Econômico Financeiro será em acordo com o Artº 37 - Inc. XXI – Lei 8.666/93 e ou em caso de criação de tributos e outras disposições legais (Artº 65º - §5º)e, em CONFORMIDADE com a PLANILHA de CUSTOS em anexo a este {{ elaborada por esta Administração Municipal}}, a qual, faz parte INTEGRAL deste Processo Licitatório para todas as finalidades;

1.1.1.1 - Em caso de Prorrogação da Vigência do Contrato, haverá Reajuste após Decorrido 12 (doze) meses de contrato, pelos Índices do IGPM.

1.1.2 - Em caso de RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO do Contrato, a Contratante DEVERÁ ""Apresentar"" Novamente **TODA** a **DOCUMENTAÇÃO** de **""HABILITAÇÃO e de ASSINATURA de CONTRATO""**,



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

3

exigida neste Processo Licitatório, sem os quais o Contrato NÃO SERÁ PRORROGADO / RENOVADO, sem qualquer tipo de Custas e/ou Multas para a Administração Municipal.

1.1.3 – É obrigatório que o veículo que irá executar o transporte seja de Propriedade da Contratada e ou sócio e ou proprietário da empresa;

1.1.4– A licitante DEVERÁ possuir Um Veículo para cada Linha que Cotar;

1.1.4.1 – A contratada NÃO PODERÁ utilizar veículos que esteja realizando outro trajeto de Transporte Escolar;

1.1.5 - O Valor “COTADO” deverá ser o valor Unitário de QUILOMETRO RODADO

1.1.6 - O veículo deverá ser compatível ou seja possuir lugares para o número de alunos indicados para cada linha do anexo I;

1.1.7 - Independente do ano de Fabricação, o Município PODERÁ recusar qualquer veículo disponibilizado para o Transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas, pela legislação aplicável ou pelo Município;

1.1.8 - Das Responsabilidades da Licitante Contratada quando da realização dos serviços:

I) - A Contratada DEVERÁ efetuar os SERVIÇOS {{transporte de alunos}}, atendendo e obedecendo todas as NORMAS e EXIGÊNCIAS atribuídas a este tipo de Serviços pelo DAER, DETRAN e Ministério Público;

II) - A Contratada DEVERÁ seguir RIGOROSAMENTE o TRAJETO previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, ACATAR possíveis Aditivos de Percurso que venham a se fazer necessários;

III) - Quando o itinerário possuir mais alunos do que a Carga Máxima Permitida do Veículo, deve a empresa Contratada do itinerário comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para que tomes as providências cabíveis;

IV) - A Contratada na “pessoa” de seu Motorista e Ajudante {{se existente}} DEVERÁ “auxiliar/ajudar” Alunos com Problemas de Saúde e/ou com algum tipo de deficiência, no sentido de:: embarque e desembarque;

V) - A Contratada DEVERÁ manter o Veículo sempre LIMPO e HIGIENIZADO, com assentos / bancos Limpos, Livres e aptos para uso;

VI) - As linhas / itinerários descritas no Anexo 1, PODERÃO no Curso do Contrato ser EXTINTAS, Ampliadas ou Reduzidas de acordo com a clientela / alunos ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização ao contratado;

1.1.9 - Das Exigências, Responsabilidades e Atribuições da Licitante Contratada, conforme descrito abaixo:

a– Será de Responsabilidade da Contratada:: Todas e Qualquer tipo de Despesas com o Veículo / ônibus que efetuará o Transporte dos Alunos {{combustíveis, motoristas, ajudantes, lubrificantes, pneus, seguros, manutenções, etc...}}, assim como, sua SUBSTITUIÇÃO em caso de “quebra/avaria” por outro Veículo “Compatível” com o Veículo Contratado / Aprovado por esta Administração Municipal, substituição está, QUE DEVERÁ “ocorrer” de IMEDIATO, não ocasionando Prejuízo aos Alunos, o mesmo ocorrendo, na FALTA do MOTORISTA que DEVERÁ ser substituído de “imediato” por “outrem” nas mesmas Condições do APRESENTADO quando da Assinatura do Contrato, os ÔNUS com as “Substituições” acima, CORRERÃO “totalmente” por conta da Contratada;

b - A Contratada RESPONDERÁ e, se RESPONSABILIZARÁ, judicialmente e extra judicial, por todos os DANOS Morais e Financeiros, que por ventura, o Motorista e/ou Ajudante e/ou Próprio Veículo VENHAM a “ocasionar” aos Alunos / Passageiros do Veículo e a Terceiros;

c- A Contratada é OBRIGADA a MANTER o Veículo nas mesmas CONDIÇÕES quando de sua APRESENTAÇÃO para VISTORIA, habilitando-a a participar deste certame;

d- Caso venha a ser APURADO alguma “irregularidade” com a “manutenção” do Veículo, a Contratada SERÁ “intimada” a fazê-lo no prazo de 24 horas, o NÃO ATENDIMENTO deste, a Contratada SERÁ PENALIZADA com MULTA de 10% sobre o Valor do Contrato, permanecendo a “irregularidade” o Contrato PODERÁ ser rescindido penalizando a Contratada em conformidade com a Lei Vigente;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

4

e- A Contratada é RESPONSÁVEL por Transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem **{{ida e volta}}**, sendo que os mesmos DEVERÃO estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas;

f- A Contratada somente PODERÁ substituir o "Veículo", com expressa AUTORIZAÇÃO da Contratante, o qual DEVERÁ "passar" pela VISTORIA exigida neste edital;

g- Em caso de SUBSTITUIÇÃO de MOTORISTA, o mesmo DEVERÁ ser Comunicado previamente a Secretaria Municipal de Educação e DEVERÁ apresentar a "Qualificação" do mesmo, bem como o CURSO de HABILITAÇÃO, conforme estabelece a Lei do CONTRAN;

h- O participante desta deverá **Comprovar** que **possui** o **Veículo** "COMPATÍVEL" com a Linha "Cotada" (Número de Alunos por Turno Previsto no Anexo 1) de sua **propriedade (empresa) e ou de Sócio e ou do Proprietário da Empresa**, para **cada linha** descrita no Anexo I que vir a **cotar** (documento de propriedade), não sendo aceito apenas contrato de compra e venda de veículo ou contrato de locação do veículo;

i)- A CONTRATADA deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal

1.1.10 - Para ASSINATURA de Contrato o Veículo objeto da licitação deverá ser apresentado para **vistoria** junto a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Tenente Portela, **O QUAL SERÁ AGENDADO** em ata de Abertura do certame;

1.1.10.1 - Em caso de um ou mais Itens "exigidos" no LAUDO de VISTORIA "apresentar" problemas de NÃO APROVAÇÃO / ACEITAÇÃO por parte da COMISSÃO de AVALIAÇÃO, o Proprietário do Veículo DEVERÁ "providenciar" sua REGULARIZAÇÃO até no Máximo 3 (três) dias, com NOVA APRESENTAÇÃO do Veículo no mesmo local {{Parque de Máquinas do Município}}, para NOVA VISTORIA da Comissão de Avaliação, PERSISTINDO a "Falha / Problema" a Comissão de Avaliação não Fornecerá Laudo Satisfatório, o qual, RESULTARÁ no IMPEDIMENTO do Licitante CONTRATAR com o Município, sem qualquer tipo de Custas e/ou Multas e/ou Sanções à Administração Municipal;

1.1.11 - Para Assinatura de Contrato o Veículo Indicado pela Licitante DEVERÁ APRESENTAR Laudo de vistoria "em validade" realizada por Engenheiro Credenciado junto ao DAER-RS,

1.1.11.1 - A Vistoria que trata a cláusula 1.1.8 DEVERÁ ser REALIZADO / EFETUADO "a Cada Renovação / Aditivo de Prazo, se existente", e apresentado junto a Secretaria Municipal de Educação, Documento essencial para a MANUTENÇÃO do Contrato, sem o qual, o Contrato PODERÁ ser residido sem qualquer tipo de CUSTAS a Administração Municipal, cabendo INCLUSIVE "Multa Contratual" à Contratada de 10% (dez por cento) sobre o Valor Contrato para o ano vigente;

2.0 - DA ABERTURA :

a) - As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Site Oficial do Município de Tenente Portela (www.tenenteportela.rs.gov.br), **Linck:** Licitações e Publicações Oficiais;

b) - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

c) - Ocorrendo decretação de feriado e/ou Ponto Facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

d) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

e) - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

5

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
- d) - **A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município** ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";

4.4 - A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual"" ATIVIDADE compatível ((do ramo)) com o Objeto do edital,

4.4.1 - Para esta cláusula o Município tem como base o ""Acórdão 42/2014 "" do TCU {rel.min. Augusto Sherman} e, ao Decreto Nr. 3.555/2000 - parágrafo único - Art. 4º - Anexo I;

4.4.2 - Para Habilitação da licitante a Pregoeira PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

§1º: >> Busca este Município a competitividade do certame, conforme preceitua a Lei de Licitações e dos Pregões

5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia

24/04/2017 às 9:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS,

sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo;

5.1.1 - Ficará a CARGO da Pregoeira a ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante / Licitante que se APRESENTAR após o Horário estipulado na cláusula acima (5.1) deste edital;

5.1.2 - A Pregoeira PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado na cláusula 5.1 desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO **EXCLUSIVO** P/ Empresas: **M.E** e **E.P.P**

6

Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

5.1.2.1 - Para Licitante(s) que se Apresentar com base nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.

*****NOTA: >> As cláusulas 5.1.1, 5.1.2 deste edital tem como ""Base"" ""Acordões do TCU""**, no qual o Município deve buscar competitividade nos certames;

5.2 - DO CREDENCIAMENTO :

I) - O Credenciamento SERÁ junto a sala de licitações sito a Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo - Fone:: (55)3551-1454 / 1452 (setor de licitações), caso a Licitante POSSUIR documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que o mesmo seja PROVIDENCIADO / EFETUADO em até 10 (dez) minutos ANTERIOR ao Horário previsto para INÍCIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;

II) - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

5.3 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO::

5.3.1) - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes (1 e 2) que contem a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) - Em se tratando do responsável legal da empresa: ""CÓPIA"" do:: >>registro comercial, no caso de empresário individual; >>contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

b) - Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo 7 deste edital, **DEVERÁ APRESENTAR ""CÓPIA"" do:: >>registro comercial, no caso de empresário individual; >> contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.**

5.3.1.1) - A cópia dos documentos descritos na alínea "a" e "b" DEVERÃO ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

C) - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO: O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira PODERÁ tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

d) - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1 {{Proposta e Habilitação}} os seguintes documentos: Declaração de Cumprimento dos



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

7

Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo).

d.1) - *** Com base em **"ORIENTAÇÃO"** do T.C.U {{ O caráter competitivo é da essência da licitação}} **no DECORRER da Fase de CREDENCIAMENTO** {{anterior a abertura dos envelopes Propostas }} a **Licitante PODERÁ preencher a punho a** Declaração a cima descrita {alínea "d"}, a **NÃO APRESENTAÇÃO** desta Declaração **IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO** dos Envelopes da Licitante, **PODERA AINDA, quando** do credenciamento permitir ao Licitante a abertura do envelope de Documentação no sentido de "buscar" documento faltante no credenciamento.

e) - **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos** art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada **no subitem "c"** desta cláusula, **declaração, firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo)**, além de todos os documentos previstos neste edital.

e.1) - **As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior**, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

e.2) - **A Declaração que trata a alínea "d" desta cláusula PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por** Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, **que COMPROVE** que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

5.4) - DA(S) LICITANTE(S) que NÃO PARTICIPARÁ da ABERTURA dos ENVELOPES (envio apenas dos envelopes):

a) - **O licitante que não participar da sessão de abertura da** licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com a Pregoeira ou Membro de sua Equipe, **ATÉ o INÍCIO da FASE de CREDENCIAMENTO.**

b) - **Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à** Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações,

c) - **O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá** os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

5.4.1) DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA / SESSÃO :

l) - A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, **deverá proceder da seguinte forma:**

a) - **DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 ENVELOPE ESPECIFICO** {{ Envelope 1 - Proposta }} e, a **DOCUMENTAÇÃO exigida em edital em "Outro" ENVELOPE ESPECIFICO**, {{ Envelope 2 - Documentação }} , já a **DOCUMENTAÇÃO referente ao CREDENCIAMENTO exigido em edital, PODERÁ ser um TERCEIRO ENVELOPE ou VIR ACOMPANHADO com os Envelopes Proposta e Documentação** {{ externo aos demais envelopes}},

a.1) - **CASO o CREDENCIAMENTO não estiver "EXTERNO"** aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira **PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito"** de verificar se os mesmos estão em seu Interior, **com a finalidade de PREVALECER** o caráter competitivo;

b) - **Os Envelopes 1 e 2 DEVERÃO ser IDENTIFICADOS** conforme prevê edital na cláusula 06;

c) - **A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o** descrito neste edital e nesta cláusula 05, **PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES**, bem como em CASOS de EMPATES o "desempate" **SERÁ via SORTEIO** entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.

5.5) - **O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar** da sala de licitações **e NÃO RETORNAR até** o Horário de início da Sessão, **PERDERÁ** direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira.O licitante **PODERÁ** assistir ao Certame, mas estará **IMPEDIDO** de manifestar-se durante a sessão;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

8

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

5.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.8 - DAS MEI, ME e EPP:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como a cooperativa que atender ao previsto na alínea "e" da Cláusula 5.3.1, **que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados,** previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à** apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

b) - O benefício de que trata a alínea "e" da cláusula 5. 3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

c) - O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d) - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta {{Anexo1}} e a documentação relativa à habilitação, conforme descrita neste edital na **CLÁUSULA 6.2,** devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechados.

5.9.1 - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.9.2 - DOS LANCES e sua OFERTA :

a) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

g.1) - Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

h) - A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

9

i) - O valor do Lance OFERTADO até no MÁXIMO 10 (dez) Lances por Item é LIVRE, pós estes a Pregoeira PODERÁ determinar que os Próximos Lances NÃO PODERÃO ser INFERIOR a 5% (cinco por cento) sobre o Valor do Último lance ofertado;

ii) - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

5.9.3 - O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de menor preço - POR ITEM.

5.9.4 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS:

a) - **Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá** manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

b) - **O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

c) - **Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do** objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) - **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a** decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

e) - **RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município**, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};

5.9.5 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

a) - conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;

b) - ser preenchida através de processo mecanográfico ou no modelo do Anexo 1 deste edital {{ o qual poderá ser preenchido a punho}} ou auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas {{se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa}};

c) - conter a assinatura do responsável pela empresa;

d) - conter a indicação do número do CNPJ da empresa.

6.1.1 - A Proposta Financeira {{ Anexo 1 }} deverá "" CONTER OBRIGATORIAMENTE

"" , **NO MÍNIMO:** >> Nº do Item; >> Descrição do Item em acordo com o descrito no Anexo destinado a Proposta Financeira do Edital; >> Unidade; >> Quantidade; >> Marca (se exigido na Proposta Financeira); >> Modelo (se exigido na Proposta Financeira); >> Valor Unitário por Item / Produto; >> sendo que o Valor Total para cada Item / Produto ""Caso"" não seja preenchido pela Licitante o ""Sistema"" o Calculará Automaticamente {{caso venha a não utilizar o Anexo específico do Edital para Cotar}};

6.1.1.1 - A ordem ""Cronológica"" da Proposta Financeira DEVERÁ seguir ""a risca"" o Anexo do edital destinado a Proposta Financeira {{ caso venha a não utilizar o Anexo específico do edital para cotar }};

6.1.1.2 - A Licitante PODERÁ optar para COTAR a Proposta Financeira / Itens , VIA Arquivo Para Auto Cotação, utilizando-se de Programa / Software específico da ""Betha Sistemas"" o qual poderá ser



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

10

baixado da página do município {{www.tenenteportela.rs.gov.br/licitações\programa para auto cotação}}, já o Arquivo para Auto Cotação caso não esteja disponível junto com a Publicação do Edital na página do município PODERÁ ser Solicitado via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br;

6.1.1.2.1 - Caso a Licitante Optar em Cotar com o Arquivo para Auto Cotação, conforme descrito na cláusula acima {{6.1.1.2}}, igualmente DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA IMPRESSA, a qual PODERÁ ser o Arquivo Final Obtido da Auto Cotação IMPRESSO, assinado e com Carimbo da empresa, o qual SUBSTITUIRÁ para todos os efeitos a Proposta Financeira descrita / exigida na Cláusula 6.1.1 deste edital;

6.1.2 - A Proposta Financeira DEVERÁ ser COTADO em MOEDA CORRENTE NACIONAL e, poderá apresentar até 4 (quatro) casas decimais no Valor Unitário, as demais se existentes serão desconsideradas, mesmo em Contrato;

###NOTA:: Indiferente da Forma que a Licitante APRESENTE a PROPOSTA FINANCEIRA está DEVERÁ vir Assinada pela Empresa e com Carimbo da Empresa, salvo se impressa em folha timbrada da empresa o Carimbo será facultativo.

6.1.2.1 - O Credenciado PODERÁ se necessário, no ""decorrer"" da Abertura das Proposta Financeiras INDICAR:: a MARCA e MODELO {{ caso estas ficaram omissos na proposta e são exigíveis }} ""escrevendo"" a punho este dados na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe de apoio; Bem como, na falta do Carimbo da Empresa PODERÁ o Credenciado ""escrever"" a Punho os dados destes com o número do CNPJ em frente a pregoeira e sua equipe;

6.1.2.4- O Credenciado PODERÁ se necessário, no ""decorrer"" da Abertura das Proposta Financeiras INDICAR:: a MARCA e MODELO {{ caso estas ficaram omissos na proposta e são exigíveis }} ""escrevendo"" a punho este dados na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe de apoio; Bem como, na falta do Carimbo da Empresa PODERÁ o Credenciado ""escrever"" a Punho os dados destes com o número do CNPJ em frente a pregoeira e sua equipe;

6.1.3 - Não serão consideradas as propostas:

- a) - contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- b) - apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- c) - que apresentarem preços acima dos VALORES ESTABELECIDOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA elaborada pelo Engenheiro Projetista;
- d) - que não se ajustem às condições deste edital.

6.1.4 - A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3) importará na desclassificação da proposta se não sanadas no momento da abertura da proposta, nas situações, forma e condições definidas no item 14.1, alíneas 'a' 'b' 'c'.

6.1.5 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterà a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) - **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

11

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, **o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

6.2.1.2- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **Certidão Unificada Negativa** ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

c) **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) **Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

a) - **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).

b) - Declaração de **Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco.** (modelo anexo);

c) - **Declaração que POSSUÍ e/ou ADQUIRIRÁ** o Veículo / Ônibus compatível com o Trajeto cotado.

d) - **Declaração que o Veículo que atenderá o trajeto** cotado ATENDE as exigências do edital.

6.2.4.1 - **As declarações da alínea "" c, d "" deverá ser assinadas** pelo proprietário e/ou sócio da empresa e com carimbo da empresa e/ou em folha com timbre da mesma.

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

a) - **Carteira de Habilitação do Condutor** – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

b) - **Comprovação de aprovação em curso** especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

c) - **Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave** ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

d) - **Comprovação de Inspeção do veículo** {{Laudo de Vistoria}}, **REALIZADO por Engenheiro ""Credenciado"" junto ao DAER**, o qual **DEVERÁ ""possuir"" todos os ITENS exigidos no ""Laudo"" APROVADOS**, {{ atendendo Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro}} **OU Lado emitido pelo DAER** ou Órgão por este Credenciado **que trata o Paragr. 2º da Cláusula 1.2 deste Edital;**

e) - **Certificado de Registro do Veículo (CRV)**, conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

12

- f) - **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;
- g) - **Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo as coberturas EXIGIDAS pelo DAER** para este tipo de TRANSPORTE de Passageiros, {{atendendo normas e exigências estabelecidas pelo DAER}};
- h) - **Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal** expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.

6.2.5.1 - Das Exigências Pós Contrato:

a) - Caso a Contratada durante o prazo de contratação vir a SUBSTITUIR o Motorista apresentado com base na alínea "a, b, c, h" da cláusula 6.2.5 deste edital, DEVERÁ apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos TODA a DOCUMENTAÇÃO do novo motorista, sob penas de Multa e Rescisão contratual.

b) - Caso a Contratada durante o prazo de contratação vir a SUBSTITUIR o Veículo apresentado com base nas alíneas "d, e, f, g" da cláusula 6.2.5 deste edital, DEVERÁ apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos TODA a DOCUMENTAÇÃO do novo veículo, sob pena de Multa e Rescisão contratual.

b.1) - A Contratada somente PODERÁ substituir o veículo após as APROVAÇÕES da Administração Municipal e o recebimento de "Laudo de Aprovado" pela Comissão de Avaliação do Município.

6.2.6 - DOS PRIVILÉGIOS À MEI, ME e EPP para Apresentação Documentação de Habilitação:

a) - As empresas enquadradas como: MEIs, MEs e EPPs, mesmo estando com sua documentação fiscal vencida ou com alguma restrição, deverá apresentá-la junto com os documentos de habilitação exigidos no edital para sua participação no certame licitatório, sob pena de desclassificação. Conforme estabelece o caput do art. 43, da LC 123/2006:

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.1) - Para obtenção de PRAZO MAIOR a Licitante DEVERÁ "Protocolar" Requerimento junto ao Depto de Licitações ou Junto ao Depto de Protocolo da Administração Municipal, explanando os motivos da solicitação de prazo maior;

b.2) - A Licitante fica ciente que a Administração Municipal NÃO É OBRIGADA a FORNECER prazo maior e, que, o mesmo somente SERÁ fornecido em casos que não haja "Urgência" na aquisição dos produtos licitados;

c) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.3.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

6.3.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

6.3.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

6.3.4 - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

6.3.5 - Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

13

6.3.6 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.7 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

6.3.8 - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

6.3.9 - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.10 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.3.11 - **Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO** será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

§1º. A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **subitem**

7.1' deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos **subitens '7.1 a 7.4'** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

8.1 - **Os preços ofertados deverão incluir todos** os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

14

8.2 - Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

8.4 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativas, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município

9 - DO CONTRATO:

9.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

9.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

9.3 - O não atendimento do disposto no item 9.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

9.4 - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

9.6.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - As linhas / trajetos objeto deste pregão deverá ser EXECUTADO em CONFORMIDADE COM O ANEXO 1 do edital.

10.2 - A contratada DEVERÁ atender / respeitar os horários, locais de coleta estipulados em edital e no anexo 1 do edital (Proposta Financeira);

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos SERÃO Mensais resultado do SOMATÓRIO dos quilômetros percorridos no mês imediatamente anterior, por intermédio de Planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, mediante a APRESENTAÇÃO de respectiva Nota Fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.

11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

11.3 - As informações referidas no item anterior deverão ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, **que PODERÁ ser inserido no envelope documentação.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

15

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck: Licitações \ Pregão Presencial; Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.

13.8 - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

13.9 - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14 – PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

14.1 - Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) - Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

16

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser "escrito" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - Falta de: Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, "escrevendo" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe

14.2 - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, **assinar declarações e outros documentos** que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: MEI, ME e EPP:

15.2 >> Os Direitos e Obrigações das empresas Classificadas como: ME, MEI e EPP em Processos Licitatório mesmo que não conste neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

15.3 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "DEVERÁ" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a "Situação" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA "Inabilitada" pela Ausência de Documentação;

15.4 >> Havendo "Restrição" na Comprovação da Regularidade Fiscal SERÁ ASSEGURADO O prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

16 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO :

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição das Linhas / Trajetos e Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexos A, B, C, D, E, F, G, H, I > Planilha de Custos por Linha / Trajeto;

Anexo J > Planilha Modelo da Vistoria Municipal.

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento {{Facultativo}}.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

16.1 - A NÃOENTREGA da Declaração de Comprometimento e Requisitos de Habilitação, de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (modelo 3), implicará em NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes por parte da Pregoeira;

16.2 - DOS ANEXOS que FAZEM PARTE da PUBLICAÇÃO da LICITAÇÃO:

16.2.1 - A Presente Licitação é PUBLICADO na sua íntegra junto a Página do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações e poderá ainda, ser solicitada via email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

17

16.2.2 - Fazem parte da Publicação no site oficial::

a) - Edital e seus anexos no formato PDF,

b) - Anexo 1 (Proposta Financeira) no formato PDF,

c) - Anexos do Pregão (Zipado) arquivos em DOCx, que são os mesmos anexos (do anexo 2 ao 9) contidos no final do edital;

e, demais Anexos e Informações e/ou Documentos que se fizerem necessário, dependendo do objeto a adquirir, PODERÁ ainda, ser solicitado via email ARQUIVO para Auto Cotação da Proposta Financeira, para o qual a licitante DEVERÁ se utilizar de Sistema / Programa específico da Betha Sistemas: ""AUTOCOTAÇÃO"" ,

Tenente Portela/RS, 04 de Abril DE 2.017

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

Visto:

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71.877
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

18

ANEXO A

>> Linha 1/2017 > Alto Alegre								KMs DIA	KMs MÊS(X20)	
								116	2320	
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos										
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção								Percentual	Representatividade	
	Função	Qtde.	Salário	Horas Extras	Enc.Sociais(16%)	SALARIO-MÊS	Total Mensal	Aplicado Ao Objeto	no Preço da Tarifa	
1.1.1.	Motorista	1	1.900,00	0,00	304,00	1.900,00	2.204,00	30%	%	
								661,20	9,40%	
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos								30%		
2.1 - Dimensionamento do Veículo										
	Modelo	Qtde.	Valor	Lugares						
2.1.1	Ônibus	1	R\$ 45.000,00	40						
2.2 - Depreciação ANUAL 20%										
MENSAL 1,6667%										
Valor Mensal da Depreciação - R\$:								750,00	225,00	3,20%
2.3 LICENCIAMENTO E SEGURO {{ Total Anual ""Divid."" 12 Meses}}										
2.3.1	Seguro	1	2.500,00			208,33				
2.3.2	IPVA	1	800,00			66,67				
2.3.3	Outros	1	400,00			33,33				
Sub-Total - RS:								308,33	92,50	1,32%
2.4 - Combustíveis										
	Km Dia	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vir. Litro	Total	100%		
Combustível	116	20	2.320	2,5	928	3,15	2.923,20	2.923,20	41,56%	
2.5 - Oleos, Lubrificantes, Manutenção, Limpeza								30%		
	Item	Vir. Unit.	Quant.Anual	TOTAL-R\$			C. Mensal-R\$			
2.5.1	Motor	20,00	60	1.200,00	20 Lts p/ Troca = 3 Troca Anual...		100,00			
2.5.2	Caixa	25,00	5	125,00	5 Lts Anual em Reparos...		10,42			
2.5.3	Manutenção	315,00	12	3.780,00	Manutenção Veiculo = 0,7% ao Mês		315,00			
2.5.4	Limpeza	80,00	48	3.840,00	Lavagem Veic. = 4 p/ mês		320,00			
2.5.5	Graxa	180,00	1	180,00			15,00			
Sub-Total - R\$:								760,42	228,13	3,24%
2.6 - Pneus e Câmaras								30%		
	Item	Qtde.Ano	P. Unitário	Vir. Ano	Vir. Mês					
2.6.1	Recapagens	4,00	480,00	1.920,00	160,00					
2.6.2	Pneus Novos	4,00	1.300,00	5.200,00	433,33					
2.6.3	Camaras	10,00	135,00	1.350,00	112,50					
2.6.4	Consertos	50,00	110,00	5.500,00	458,33					
Sub-Total - RS:								1.164,17	349,25	4,97%
Soma Custos Operacionais - R\$:									4.479,28	
3.0 - Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos								100%		
3.1	Custos Operacionais						4.479,28			
3.2	Taxa Administrativa						11,00%			
3.3	Administrativas						492,72			
Sub-Total - R\$:								492,72	492,72	7,00%
4.0 - Impostos e Contribuições								100%		
	Imposto	%	Valor							
4.1	INSS	11%	209,00							
4.2	SEST/SENAT	5,80%	110,20							
4.3	SES/SESC	1,50%	28,50							
4.4	Imp. Renda	0,20%	3,80							
4.5	Salário Educ.	2,50%	47,50							
4.6	SEBRAE	0,60%	11,40							
4.7	INCRA	1,50%	28,50							
Sub-Total - R\$:								438,90	438,90	6,24%
SUB - TOTAL GERAL - R\$:									5.410,90	
5.	Margem de Lucro		30%							
								1.623,27	23,08%	
>> TOTAL GERAL - R\$: >>>>>								7.034,16	100,00%	
Total de KMs Percorridos no Mês -								2.320		
>>> CUSTO DO KMs RODADO - R\$::::								R\$ 3,03		



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

19

> ANEXO B <

>> Linha 2 / 2017 >> Perpétuo Socorro								KMs DIA	KMs MÊS(X20)	
								107	2140	
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos										
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção								Percentual	Representatividade	
	Função	Qtde.	Salário	Horas Extras	Enc.Sociais(16%)	SALARIO-MÊS	Total Mensal	Aplicado Ao Objeto	no Preço da Tarifa	
1.1.1.	Motorista	1	1.900,00	0,00	304,00	1.900,00	2.204,00	30%	%	
								661,20	9,93%	
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos								30%		
2.1 - Dimensionamento do Veículo										
	Modelo	Qtde.	Valor	Lugares						
2.1.1	Ônibus	1	R\$ 40.000,00	40						
2.2 - Depreciação ANUAL 20%								MENSAL	1,6667%	
Valor Mensal da Depreciação - R\$:								666,67	200,00	3,00%
2.3 LICENCIAMENTO E SEGURO {{ Total Anual ""Divid."" 12 Meses}}										
2.3.1	Seguro	1	2.500,00			208,33				
2.3.2	IPVA	1	800,00			66,67				
2.3.3	Outros	1	400,00			33,33				
Sub-Total - RS:.....								308,33	92,50	1,39%
2.4 - Combustíveis										
	Km Dia	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vlr. Litro	Total	100%		
Combustível	107	20	2.140	2,5	856	3,15	2.696,40	2.696,40	40,51%	
2.5 - Oleos, Lubrificantes, Manutenção, Limpeza								30%		
	Item	Vlr. Unit.	Quant.Anual	TOTAL-R\$			C. Mensal-R\$			
2.5.1	Motor	20,00	60	1.200,00	20 Lts p/ Troca = 3 Troca Anual...		100,00			
2.5.2	Caixa	25,00	5	125,00	5 Lts Anual em Reparos..		10,42			
2.5.3	Manutenção	280,00	12	3.360,00	Manutenção Veículo = 0,7% ao Mês		280,00			
2.5.4	Limpeza	80,00	48	3.840,00	Lavagem Veic. = 4 p/ mês		320,00			
2.5.5	Graxa	180,00	1	180,00			15,00			
Sub-Total - R\$:								725,42	217,63	3,27%
2.6 - Pneus e Câmaras								30%		
	Item	Qtde.Ano	P. Unitário	Vlr. Ano	Vlr. Mês					
2.6.1	Recapagens	4,00	480,00	1.920,00	160,00					
2.6.2	Pneus Novos	4,00	1.300,00	5.200,00	433,33					
2.6.3	Camaras	10,00	135,00	1.350,00	112,50					
2.6.4	Consertos	50,00	110,00	5.500,00	458,33					
Sub-Total - RS:								1.164,17	349,25	5,25%
Soma Custos Operacionais - R\$:								4.216,98		
3.0 - Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos								100%		
3.1	Custos Operacionais					4.216,98				
3.2	Taxa Administrativa					11,00%				
3.3	Administrativas					463,87				
Sub-Total - R\$:								463,87	463,87	6,97%
4.0 - Impostos e Contribuições								100%		
	Imposto	%	Valor							
4.1	INSS	11%	209,00							
4.2	SEST/SENAT	5,80%	110,20							
4.3	SES/SESC	1,50%	28,50							
4.4	Imp. Renda	0,20%	3,80							
4.5	Salário Educ.	2,50%	47,50							
4.6	SEBRAE	0,60%	11,40							
4.7	IN CRA	1,50%	28,50							
Sub-Total - R\$:								438,90	438,90	6,59%
SUB - TOTAL GERAL - R\$:								5.119,74		
5.	Margem de Lucro		30%					1.535,92	23,08%	
>> TOTAL GERAL - R\$: >>>>								6.655,66	100,00%	
Total de KMs Percorridos no Mês -								2.140		



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

> ANEXO D <

>> Linha 4 / 2017 >> L. BURRO MAGRO -								KMs DIA	KMs MÊS(X20)	
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos								112	2240	
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção								Percentual	Representatividade	
	Função	Qtde.	Salário	Horas Extras	Enc.Sociais(16%)	SALARIO-MÊS	Total Mensal	Aplicado Ao Objeto	no Preço da Tarifa	
1.1.1.	Motorista	1	1.900,00	0,00	304,00	1.900,00	2.204,00	30%	%	
								661,20	9,67%	
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos								30%		
2.1 - Dimensionamento do Veículo										
	Modelo	Qtde.	Valor	Lugares						
2.1.1	Ônibus	1	R\$ 40.000,00	40						
2.2 - Depreciação ANUAL 20%								MENSAL	1,6667%	
Valor Mensal da Depreciação - R\$:								666,67	200,00	2,93%
2.3 LICENCIAMENTO E SEGURO {{ Total Anual ""Divid."" 12 Meses}}										
2.3.1	Seguro	1	2.500,00			208,33				
2.3.2	IPVA	1	800,00			66,67				
2.3.3	Outros	1	400,00			33,33				
Sub-Total - RS:								308,33	92,50	1,35%
2.4 - Combustíveis										
	Km Dia	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vlr. Litro	Total	100%		
Combustível	112	20	2.240	2,5	896	3,15	2.822,40	2.822,40	41,28%	
2.5 - Oleos, Lubrificantes, Manutenção, Limpeza								30%		
	Item	Vlr. Unit.	Quant. Anual	TOTAL-R\$			C. Mensal-R\$			
2.5.1	Motor	20,00	60	1.200,00	20 Lts p/ Troca = 3 Troca Anual...		100,00			
2.5.2	Caixa	25,00	5	125,00	5 Lts Anual em Reparos...		10,42			
2.5.3	Manutenção	280,00	12	3.360,00	Manutenção Veículo = 0,7% ao Mês		280,00			
2.5.4	Limpeza	80,00	48	3.840,00	Lavagem Veic. = 4 p/ mês		320,00			
2.5.5	Graxa	180,00	1	180,00			15,00			
Sub-Total - R\$:								725,42	217,63	3,18%
2.6 - Pneus e Câmaras								30%		
	Item	Qtde. Ano	P. Unitário	Vlr. Ano	Vlr. Mês					
2.6.1	Recapagens	4,00	480,00	1.920,00	160,00					
2.6.2	Pneus Novos	4,00	1.300,00	5.200,00	433,33					
2.6.3	Câmaras	10,00	135,00	1.350,00	112,50					
2.6.4	Consertos	50,00	110,00	5.500,00	458,33					
Sub-Total - RS:								1.164,17	349,25	5,11%
Soma Custos Operacionais - R\$:									4.342,98	
3.0 - Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos								100%		
3.1	Custos Operacionais					4.342,98				
3.2	Taxa Administrativa					11,00%				
3.3	Administrativas					477,73				
Sub-Total - R\$:								477,73	477,73	6,99%
4.0 - Impostos e Contribuições								100%		
	Imposto	%	Valor							
4.1	INSS	11%	209,00							
4.2	SEST/SENAT	5,80%	110,20							
4.3	SES/SESC	1,50%	28,50							
4.4	Imp. Renda	0,20%	3,80							
4.5	Salário Educ.	2,50%	47,50							
4.6	SEBRAE	0,60%	11,40							
4.7	INCRA	1,50%	28,50							
Sub-Total - R\$:								438,90	438,90	6,42%
SUB - TOTAL GERAL - R\$:									5.259,60	
5.	Margem de Lucro	30%					1.577,88		23,08%	
>> TOTAL GERAL - R\$: >>>>>									6.837,48	100,00%
Total de KMs Percorridos no Mês -									2.240	
>>> CUSTO DO KMs RODADO - R\$: ::::									R\$ 3,05	



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n° 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

22

> ANEXO E <

>> Linha 5/2017 >> GAMESLINHAS								KMs DIA	KMs MÊS(X20)	
								118	2360	
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos										
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção								Percentual	Representatividade	
	Função	Qtde.	Salário	Horas Extras	Enc.Sociais(16%)	SALARIO-MÊS	Total Mensal	Aplicado Ao Objeto	no Preço da Tarifa	
1.1.1.	Motorista	1	1.900,00	0,00	304,00	1.900,00	2.204,00	30%	%	
								661,20	9,30%	
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos								30%		
2.1 - Dimensionamento do Veículo										
	Modelo	Qtde.	Valor	Lugares						
2.1.1	Ônibus	1	R\$ 45.000,00	40						
2.2 - Depreciação ANUAL 20%								MENSAL	1,6667%	
Valor Mensal da Depreciação - R\$:								750,00	225,00	3,17%
2.3 LICENCIAMENTO E SEGURO {{ Total Anual ""Divid."" 12 Meses}}										
2.3.1	Seguro	1	2.500,00			208,33				
2.3.2	IPVA	1	800,00			66,67				
2.3.3	Outros	1	400,00			33,33				
Sub-Total - RS:								308,33	92,50	1,30%
2.4 - Combustíveis										
	Km Dia	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vir. Litro	Total	100%		
Combustível	118	20	2.360	2,5	944	3,15	2.973,60	2.973,60	41,84%	
2.5 - Oleos, Lubrificantes, Manutenção, Limpeza								30%		
	Item	Vir. Unit.	Quant.Anual	TOTAL-R\$			C. Mensal-R\$			
2.5.1	Motor	20,00	60	1.200,00	20 Lts p/ Troca = 3 Troca Anual...		100,00			
2.5.2	Caixa	25,00	5	125,00	5 Lts Anual em Reparos..		10,42			
2.5.3	Manutenção	315,00	12	3.780,00	Manutenção Veículo = 0,7% ao Mês		315,00			
2.5.4	Limpeza	80,00	48	3.840,00	Lavagem Veic. = 4 p/ mês		320,00			
2.5.5	Graxa	180,00	1	180,00			15,00			
Sub-Total - R\$:								760,42	228,13	3,21%
2.6 - Pneus e Câmaras								30%		
	Item	Qtde.Ano	P. Unitário	Vir. Ano	Vir. Mês					
2.6.1	Recapagens	4,00	480,00	1.920,00	160,00					
2.6.2	Pneus Novos	4,00	1.300,00	5.200,00	433,33					
2.6.3	Camaras	10,00	135,00	1.350,00	112,50					
2.6.4	Consertos	50,00	110,00	5.500,00	458,33					
Sub-Total - RS:								1.164,17	349,25	4,91%
Soma Custos Operacionais - R\$:									4.529,68	
3.0 - Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos								100%		
3.1	Custos Operacionais				4.529,68					
3.2	Taxa Administrativa				11,00%					
3.3	Administrativas				498,26					
Sub-Total - R\$:								498,26	498,26	7,01%
4.0 - Impostos e Contribuições								100%		
	Imposto	%	Valor							
4.1	INSS	11%	209,00							
4.2	SEST/SENAT	5,80%	110,20							
4.3	SES/SESC	1,50%	28,50							
4.4	Imp. Renda	0,20%	3,80							
4.5	Salário Educ.	2,50%	47,50							
4.6	SEBRAE	0,60%	11,40							
4.7	IN CRA	1,50%	28,50							
Sub-Total - R\$:								438,90	438,90	6,18%
SUB - TOTAL GERAL - R\$:									5.466,84	
5.	Margem de Lucro	30%						1.640,05	23,08%	
>> TOTAL GERAL - R\$: >>>>>									7.106,89	100,00%
Total de KMs Percorridos no Mês -									2.360	
>>> CUSTO DO KMs RODADO - R\$: :::										R\$ 3,01



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

23

> ANEXO F <

>>> Linha 6 / 2017 >> L. LEAO - BARREIRINHO								KMs DIA	KMs MÊS(X20)	
								102	2040	
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos										
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção								Percentual	Representatividade	
	Função	Qtde.	Salário	Horas Extras	Enc.Sociais(16%)	SALARIO-MÊS	Total Mensal	Aplicado Ao Objeto	no Preço da Tarifa	
1.1.1.	Motorista	1	1.900,00	0,00	304,00	1.900,00	2.204,00	30%	%	
								661,20	10,21%	
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos								30%		
2.1 - Dimensionamento do Veículo										
	Modelo	Qtde.	Valor	Lugares						
2.1.1	Ônibus	1	R\$ 40.000,00	40						
2.2 - Depreciação ANUAL 20%										
								MENSAL	1,6667%	
Valor Mensal da Depreciação - R\$:								666,67	200,00	3,09%
2.3 LICENCIAMENTO E SEGURO {{ Total Anual ""Divid."" 12 Meses}}										
2.3.1	Seguro	1	2.500,00			208,33				
2.3.2	IPVA	1	800,00			66,67				
2.3.3	Outros	1	400,00			33,33				
Sub-Total - RS:								308,33	92,50	1,43%
2.4 - Combustíveis										
	Km Dia	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vlr. Litro	Total	100%		
Combustível	102	20	2.040	2,5	816	3,15	2.570,40	2.570,40	39,70%	
2.5 - Oleos, Lubrificantes, Manutenção, Limpeza								30%		
	Item	Vlr. Unit.	Quant.Anual	TOTAL-R\$			C. Mensal-R\$			
2.5.1	Motor	20,00	60	1.200,00	20 Lts p/ Troca = 3 Troca Anual...		100,00			
2.5.2	Caixa	25,00	5	125,00	5 Lts Anual em Reparos..		10,42			
2.5.3	Manutenção	280,00	12	3.360,00	Manutenção Veiculo = 0,7% ao Mês		280,00			
2.5.4	Limpeza	80,00	48	3.840,00	Lavagem Veic. = 4 p/ mês		320,00			
2.5.5	Graxa	180,00	1	180,00			15,00			
Sub-Total - R\$:								725,42	217,63	3,36%
2.6 - Pneus e Câmaras								30%		
	Item	Qtde.Ano	P. Unitário	Vlr. Ano	Vlr. Mês					
2.6.1	Recapagens	4,00	480,00	1.920,00	160,00					
2.6.2	Pneus Novos	4,00	1.300,00	5.200,00	433,33					
2.6.3	Camaras	10,00	135,00	1.350,00	112,50					
2.6.4	Consertos	50,00	110,00	5.500,00	458,33					
Sub-Total - RS:								1.164,17	349,25	5,39%
Soma Custos Operacionais - R\$:									4.090,98	
3.0 - Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos								100%		
3.1	Custos Operacionais					4.090,98				
3.2	Taxa Administrativa					11,00%				
3.3.	Administrativas					450,01				
Sub-Total - R\$:								450,01	450,01	6,95%
4.0 - Impostos e Contribuições								100%		
	Imposto	%	Valor							
4.1	INSS	11%	209,00							
4.2	SEST/SENAT	5,80%	110,20							
4.3	SES/SESC	1,50%	28,50							
4.4	Imp. Renda	0,20%	3,80							
4.5	Salário Educ.	2,50%	47,50							
4.6	SEBRAE	0,60%	11,40							
4.7	INCRA	1,50%	28,50							
Sub-Total - R\$:								438,90	438,90	6,78%
SUB - TOTAL GERAL - R\$:									4.979,88	
5.	Margem de Lucro	30%						1.493,96	23,08%	
>> TOTAL GERAL - R\$: >>>>>									6.473,85	100,00%
Total de KMs Percorridos no Mês -									2.040	
>>> CUSTO DO KMs RODADO - R\$: :::									R\$ 3,17	



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

25

> ANEXO H <

LINHA 8 - LAJEADO LEÃO 2								KMs DIA	KMs MÊS(X20)		
								102	2040		
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos											
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção								Percentual	Representatividade		
	Função	Qtde.	Salário	Horas Extras	Enc.Sociais	SALARIO	Total Mensal	Aplicado Ao Objeto	no Preço da Tarifa		
1.1.1.	Motorista	1	1.900,00	0,00	304,00	1.496,00	2.204,00	30%	%		
								661,20			
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos								30%			
2.1 - Dimensionamento do Veículo											
	Modelo	Qtde.	Valor	Lugares							
2.1.1	Onibus	1	R\$ 45.000,00	44							
2.2 - Depreciação ANUAL		20%	MENSAL		1,6667%						
Valor Mensal da Depreciação						750,00	225,00				
2.3 LICENCIAMENTO E SEGURO {{ Total Anual ""Divid."" 12 Meses}}											
2.3.1	Seguro	1	2.500,00			208,33					
2.3.2	IPVA	1	800,00			66,67					
2.3.3	Outros	1	400,00			33,33					
Sub-Total - RS.....							308,33	92,50			
2.4 - Combustíveis											
	Km Dia	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vlr. Litro	Total	100%			
Combustível	102	20	2040	2,5	816,00	3,15	2.570,40	2.570,40			
2.5 - Oleos e Lubrificantes								30%			
	Item	Valor					Total				
2.5.1	Motor	200,00					200,00				
2.5.2	Caixa	150,00					150,00				
2.5.3	Suspensão	200,00					200,00				
2.5.4	Freio	150,00					150,00				
2.5.5	Graxa	150,00					150,00				
Sub-Total - R\$:							850,00	255,00			
2.6 - Pneus e Câmaras								30%			
	Item	Qtde.Ano	P. Unitário	Vlr. Ano	Vlr. Mês						
2.6.1	Recapagens	4,00	400,00	1.600,00	133,33						
2.6.2	Pneus Novos	4,00	1.300,00	5.200,00	433,33						
2.6.3	Camaras	10,00	135,00	1.350,00	112,50						
2.6.4	Consertos	50,00	110,00	5.500,00	458,33						
Sub-Total - RS:							1.137,50	341,25			
Soma Custos Operacionais - R\$:									4.145,35		
3.0 - Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos								100%			
3.1	Custos Operacionais					4.145,35					
3.2	Taxa Administrativa					11,00%					
3.3	Administrativas					455,99					
Sub-Total - R\$:							455,99	455,99			
4.0 - Impostos e Contribuições								100%			
	Imposto	%	Valor								
4.1	INSS	11%	164,56								
4.2	SEST/SENAT	5,80%	86,77								
4.3	SES/SESC	1,50%	22,44								
4.4	Imp. Renda	0,20%	2,99								
4.5	Salário Educ.	2,50%	37,40								
4.6	SEBRAE	0,60%	8,98								
4.7	INCRA	1,50%	22,44								
Sub-Total - R\$:			345,58				345,58	345,58			
SUB - TOTAL GERAL - R\$:								4.946,91			
5.	Margem de Lucro	30%						1.484,07			
>> TOTAL GERAL - R\$: >>>>								6.430,99			
Total de KMs Percorridos no Mês -								2.040			
>>> CUSTO DO KMs RODADO - R\$::::								R\$ 3,15			



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

27

>> Anexo 1 - Relação de Trajetos e Proposta Financeira <<

Item	Especificação	Unid.	Kms - Diários	Preço Unit. Máxim	Vlr. Unit. Cotado - R\$	Vlr. Total- R\$
1	Roteiro: ALTO ALEGRE (116 km diários)-(média 42 alunos)- Manhã Saída 6h da cidade passando por Dalto Filho, Nossa Senhora de Lurdes, Alto Cordeiro, Alto Alegre, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Meio dia Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Alto Alegre, Alto Cordeiro, Nossa Senhora de Lurdes com retorno a cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Tarde Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Alto Alegre, Alto Cordeiro, Nossa Senhora de Lurdes, Dalto Filho, retorno a cidade.	Km	116	3,05		
2	Roteiro: PERPÉTUO SOCORRO (107 km diários)- {média 30 alunos} Manhã Saída 6h da cidade passando por Nossa Senhora da Saúde, Braço Forte, Perpétuo Socorro, Linha Medianeira, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Meio dia Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Nossa Senhora da Saúde, Braço Forte, Perpétuo Socorro, Linha Medianeira com retorno a cidade as 13h00, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Tarde Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Nossa Senhora da Saúde, Braço Forte, Perpétuo Socorro, Linha Medianeira, retorno a cidade.	Km	107	3,11		
3	Roteiro: SÃO LUIZ (99 km diários)-(média 30 alunos)- Manhã Saída 6h da cidade passando por São Pedro, Esquina Grápia, Linha São Luiz, Sítio Porteira Aberta, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Meio dia Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, São Pedro, Esquina Grápia, Linha São Luiz, Sítio Porteira Aberta com retorno à cidade as 13h00, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Tarde Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, São Pedro, Esquina Grápia, Linha São Luiz, Sítio Porteira Aberta, retorno a cidade	Km	99	3,24		
4	Roteiro: BURRO MAGRO (112 km diários)-{média 34 alunos}- Manhã Saída 6h da cidade passando por Linha Barata, São Marcos, Nossa Senhora de Lurdes, Linha Turvo, Oito de Março, Marco da Pedra, Dalto Filho, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Meio dia Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Dalto Filho, Marco da Pedra, Linha Turvo, Nossa Senhora de Lurdes, São Marcos, Linha Dallabrida, Manchinha, retorno à cidade as 13h00, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Tarde Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Manchinha, Linha Dallabrida, São Marcos, Nossa Senhora de Lurdes, Linha Turvo, Marco da Pedra, Dalto Filho, retorno a cidade	Km	112	3,05		
5	Roteiro: GAMELINHAS (118 km diários)-{média 42 alunos} Manhã Saída 6h da cidade passando por Linha Schowantz, Gamenlinhas, Bela União, Área Indígena KM 10, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Meio dia Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Linha Schowantz, Gamenlinhas, Bela União, Área Indígena KM 10, retorno a cidade as 13h00, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Tarde Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Linha Schowantz, Gamenlinhas, Bela União, Área Indígena KM 10, retorno a cidade.	Km	118	3,05		



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

28

6	Roteiro: LAJEADO LEÃO/BERREIRINHO (102 km diários)-(média 34 alunos)- Manhã Saída 6h de Lajeado Leão até Linha Barreirinho e retorno a Escola de Lajeado Leão às 7h15min. Meio Dia Saída às 11h30min da Escola do Lajeado Leão até Linha Barreirinho e retorno a Escola do Lajeado Leão às 12h30min. Tarde I Saída às 16h da Escola de Lajeado Leão até Alto Gress, Linha Moinho, Escola Lajeado Leão, Linha Barreirinho e retorno a Escola do Lajeado Leão às 17h30min. Tarde II Saída às 18h de Lajeado Leão até Linha Barreirinho e retorno a Lajeado Leão	Km	102	3,15		
7	Roteiro: LAGOA BONITA (115 km diários)-(média 42 alunos)- Manhã Saída 6h da cidade passando por Filisbino, Linha da Paz, Ponte do Guarita, Capitel Santo Antonio, Lagoa Bonita, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Meio Dia Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Filisbino, Linha da Paz, Ponte do Guarita, Capitel Santo Antonio, Lagoa Bonita com retorno à cidade as 13h00, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Tarde Saída da cidade as 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Lagoa Bonita, Capitel Santo Antonio, Ponte do Guarita, Linha da Paz, Filisbino, retorno a cidade	Km	115	3,04		
8	Roteiro: LAJEADO LEÃO (102 km diários)-(média 31 alunos)- Manhã Saída 6h da cidade passando por São Pedro, Linha Moinho Lajeado Leão, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Meio dia Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, São Pedro, Linha Moinho Lajeado Leão com retorno à cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Tarde Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Linha Pinhalzinho, São Pedro, Lajeado Leão, retorno a cidade.	Km	102	3,15		
9	Roteiro: LAJEADO MACHADO/LINHA DE CARLI (113 km diários)- (média 30 alunos)- Manhã Saída 6h da cidade passando por KM 5, Lajeado dos Machados, Linha Baixo Azul, Ponte do Turvo, Daltro Filho, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Meio dia Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Linha de Carli, Linha Broetto, Linha Alto Barreiro, Lajeado Filisbino, com retorno à cidade as 13h00, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. Tarde Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, E.M.E.I. Giz de Cera, Linha de Carli, Linha Broetto, Linha Alto Barreiro, Lajeado Filisbino, retorno a cidade.	Km	113	3,02		
			Total			

local e data

Assinat. Resp. Legal da Empresa

Carimbo da Empresa



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____ / ____ > Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

_____, ____ de _____ de _____.

.....

assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ



ANEXO 3

Pregão Presencial Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE:

CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1)**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos *supervenientes* à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: _____ / _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

]

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO **EXCLUSIVO** P/ Empresas: **M.E** e **E.P.P**

32

ANEXO 5

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____ / ____ > Município de Tenente Portela - RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. ____ / ____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

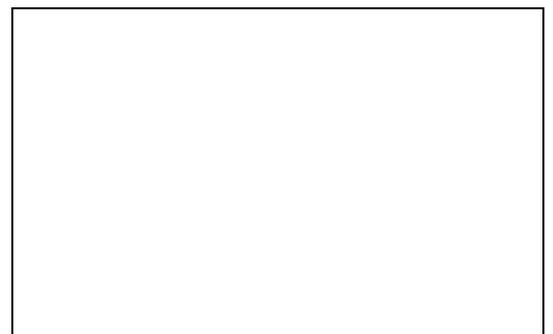
Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima deveser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Carimbodo CNPJ





ANEXO 6

EDITAL DE PREGÃO N°: _____ / _____

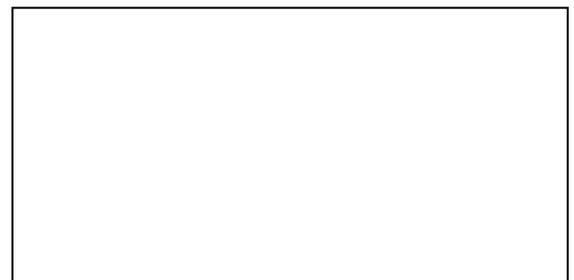
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de _____ /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____ do(s) outorgante(s) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: _____ / _____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, *inclusive apresentar* **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <





A N E X O 7

>> Pregão Presencial – Nº _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura do contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE n.: _____ CPF n.: _____

FONE CONTATO: _____ / _____

EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA:

Cargo/função do representante: _____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário
_____ Repr. Legal

***Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.

CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS (somente conta em nome da licitante):

Banco n. _____ Agência: _____ C. Corrente n. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame. Solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o Procedimento pós licitatório.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO **EXCLUSIVO** P/ Empresas: **M.E** e **E.P.P**

35

>>ANEXO 8 <<

> Pregão Presencial - Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.016

>>CARIMBO DA EMPRESA <<

Assinat. Respons. legal da Empresa



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

36

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE TENENTE PORTELA / RS E A EMPRESA

PREAMBULO:

I) - Que tem por objeto a prestação dos serviços de transporte escolar a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário, conforme especificações técnicas anexas deste edital, por requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, nos seguintes itinerários, horários e locais, de acordo com os Anexo I, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017, a serem prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, com vigência de contrato até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura do presente contrato, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017.

II) - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA / RS, com sede na Praça Tenente Portela, 23 - centro -, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 87.613.089/0001-40, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CLAIRTON CARBONI, e a Empresa neste ato designado simplesmente CONTRATADA, com sede na rua, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob nº..., por seu representante legal....., têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas Cláusulas seguintes, em observância ao Pregão Presencial n.º 40/2017, homologado em ____, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial Nr. 40/2017 - Processo Licitatório Nr. 52/2017 e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário a serem executados conforme especificações no Edital do Pregão Presencial Nr. 40/2017, nos seguintes itinerários, horários e locais de acordo com os Anexos I do edital::

xx

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE, pagará pela prestação de serviço a importância da prestação dos serviços de transporte escolar a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado DIÁRIOS por itinerário no valor de R\$(.....) por Quilometro rodado. Sendo que este valor será pago mensalmente conforme os serviços executados no mês anterior e de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2. O pagamento será sobre a quantia de quilômetros percorridos no mês imediatamente anterior, em conformidade com planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

2.4. A cobrança pela CONTRATADA será feita mediante a apresentação de faturas Fiscais, devidamente certificadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos.

2.5. Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente do licitante vencedor, informada na sua Fatura/ Nota Fiscal. Em hipótese alguma será realizado pagamento através de cobrança bancária.

2.6. O pagamento será realizado em até 10º (décimo) dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviços. No caso de incorreção, serão devolvidas e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

2.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10. REEQUILIBRIO ECONÔMICO - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2.11. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência, a não ser quando for o caso previsto na cláusula anterior.

2.12. As Faturas/Notas Fiscais deverão estar de acordo com as ordens de compra ou de fornecimento, quando solicitadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir de sua assinatura.

3.2. ESTE CONTRATO PODERÁ ser PRORROGADO para os Anos Letivos seguintes, para ""PERÍODOS"" de ATÉ 60 Meses incluso a contratação inicial, caso a Administração Municipal assim desejar;

3.3. Em caso de Prorrogação da Vigência do Contrato, haverá Reajuste após Decorrido 12 (doze) meses de contrato, pelos Índices do IGPM.

3.4. Em caso de RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO do Contrato, a Contratante DEVERÁ ""Apresentar"" Novamente TODA a DOCUMENTAÇÃO de ""HABILITAÇÃO e de ASSINATURA de CONTRATO"" exigida neste Processo Licitatório, sem os quais o Contrato NÃO SERÁ PRORROGADO / RENOVAÇÃO, sem qualquer tipo de Custas e/ou Multas para a Administração Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – LOCAL

Os locais da prestação de serviço são aqueles designados no ANEXO 1 e HOMOLOGAÇÃO do Certame / Pregão Presencial Nr. 40/2014, sendo esta emitida pela Secretaria de Educação, Cultura, a qual irá proceder à fiscalização da presente prestação, junto a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame. O horário deverá ser cumprido conforme estabelecido pelas escolas e contidos no Anexo 1 do edital. A gestora do contrato será a Sra. Irinéia K. Lena, ficando na sua responsabilidade as devidas fiscalizações.

5. CLÁUSULA QUINTA :

5.1 - Das Responsabilidades da Licitante Contratada quando da realização dos serviços:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017

37

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

- I) - A Contratada DEVERÁ efetuar os SERVIÇOS** {{transporte de alunos}}, atendendo e obedecendo todas as NORMAS e EXIGÊNCIAS atribuídas a este tipo de Serviços pelo DAER, DETRAN e Ministério Público;
- II) - A Contratada DEVERÁ seguir RIGOROSAMENTE** o TRAJETO previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, ACATAR possíveis Aditivos de Percurso que venham a se fazer necessários;
- III) - Quando o itinerário possuir mais alunos do que a Carga Máxima Permitida do Veículo, deve a empresa Contratada do itinerário comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para que tomes as providências cabíveis;**
- IV) - A Contratada na ""pessoa"" de seu Motorista e Ajudante** {{se existente}} DEVERÁ ""auxiliar/ajudar"" Alunos com Problemas de Saúde e/ou com algum tipo de deficiência, no sentido de: embarque e desembarque;
- V) - A Contratada DEVERÁ manter o Veículo sempre LIMPO e HIGIENIZADO,** com acentos / bancos Limpos, Livres e aptos para uso;
- VI) - As linhas / itinerários descritas no Anexo 1, PODERÃO no Curso do Contrato ser EXTINTAS, Ampliadas ou Reduzidas de acordo com a clientela / alunos ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização ao contratado;**
- VII) - A Contratada RESPONDERÁ e, se RESPONSABILIZARÁ, judicialmente e extra judicial,** por todos os DANOS Morais e Financeiros, que por ventura, o Motorista e/ou Ajudante e/ou Próprio Veículo VENHAM a ""ocasionar"" aos Alunos / Passageiros do Veículo e a Terceiros;
- VIII) - A Contratada é RESPONSÁVEL por Transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem** {{ida e volta}}, sendo que os mesmos DEVERÃO estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas;
- IX) - A Contratada somente PODERÁ substituir o ""Veículo"", com expressa AUTORIZAÇÃO da Contratante, o qual DEVERÁ ""passar"" pela VISTORIA exigida no edital;**
- X) - Em caso de SUBSTITUIÇÃO de MOTORISTA, o mesmo DEVERÁ ser Comunicado previamente a Secretaria Municipal de Educação e DEVERÁ apresentar a ""Qualificação"" do mesmo, bem como o CURSO de HABILITAÇÃO, conforme estabelece a Lei do CONTRAN;**

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

xx

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços do ora objetos licitados;
- b)** efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e)** arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, salvo direito de ampla defesa;
- f)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- g)** arcar com todas as despesas onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)
- h)** substituir, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os bens que apresentarem defeito, má qualidade, e não estarem de acordo com o descrito e normas do anexo I do edital nº. 006/2015 da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra;
- i)** prestar, as suas expensas, as manutenções e/ou substituições que se fizerem necessárias, causadas por problemas originados da fabricação e/ou transporte, devendo informar a contratante de tal fato.
- j)** aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93. **j)** prestar os serviços na forma ajustada;
- m)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- n)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- p)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato. OBSERVAÇÃO: É expressamente proibido ao transportador conduzir pessoas que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde o não cumprimento poderá haver motivação para rescisão unilateral do contrato;
- q)** A presente prestação de serviço é intransferível, se o contrato for transferido, poderá ser rescindido unilateralmente.
- r)** cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- s)** buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- t)** tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- u)** responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- v)** submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- x)** manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria de Administração e Finanças, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 8.1.** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n° 40/2017

38

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

8.2. multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

8.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA REPOSIÇÃO DE CUSTOS

9.1 Este contrato será processado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93; 10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

10.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do presente contrato abrange o transporte de escolares dos pontos previamente fixados até a sede das escolas e o respectivo retorno, tudo conforme descrito no Anexo 1 - Proposta do Edital e legislação vigente.

11.2 - A CONTRATADA deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela / RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.